

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026 - PMAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 - PMAB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**, por meio do pregoeiro, sediado na Prefeitura Municipal de Águas Belas, Setor de Licitação, Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N Centro, ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 190/2023** [LC N190 2023\(1\).pdf \(aguasbelas.pe.gov.br\)](https://www.aguasbelas.pe.gov.br/LC%20N190%202023(1).pdf)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital e seus Anexos.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>.
- 1.2. O início para acolhimento das propostas será dia: 24/08/2026 às 10:00
- 1.3. O limite para acolhimento das propostas será dia: 04/09/2026 às 10:00
- 1.4. A abertura das propostas será dia: 04/09/2026 às 10:01
- 1.5 O início da Sessão de Disputa será dia: 04/09/2026 às 11:00

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO**

MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 O valor máximo admitido mensal, para a aquisição dos produtos, objeto deste edital, é de **R\$ 3.896.113,10 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, cujos valores foram orçados através de planilhas de custo elaboradas no termo de referência em anexo.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e

da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, salvo inversão de fases expressamente motivada.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

5.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

5.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6 Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro convocará, via sistema eletrônico, o licitante mais bem classificado para que, no prazo de 2 **(duas) horas**, encaminhe sua proposta de preço final ajustada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, juntamente com todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital. O não envio da documentação completa no prazo fixado resultará na desclassificação ou inabilitação do licitante, sendo convocado o próximo colocado para seguir o mesmo procedimento.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6.8 No momento da apresentação DA PROPOSTA em anexo ao sistema, serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/202, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital, seguir relacionados:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial (11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.3.2 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.3.2.1 Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024/2025):

- A. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- B. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- C. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- D. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma

declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- E. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com **ANEXO IV-DECLARAÇÃO PARA CONTATO**.

7.4.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 Qualificação Técnica:

7.5.1 Para atendimento da Qualificação Técnica será exigida para comprovação da qualificação técnica em sua habilitação:

- a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para desempenho dos serviços ora licitado, para as Licitantes que apresentarem proposta de preços para os Itens de **Palco, Som, Iluminação e Gerador**.

- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características com o objeto licitado;
- c) A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional;
- d) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.
- e) Comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico afora a hipótese de declaração de vínculo iminente, com devida firma reconhecida, será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº 5.194/66.
- f) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante;
- g) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução do serviço objeto desta licitação;
- h) Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto desta licitação, **contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista** que será o responsável técnico dos serviços, no caso dos serviços de Palco, Som, Iluminação e Gerador;
- i) Não será (ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
- j) Licença de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução n. 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, para as Licitantes que apresentarem Proposta de Preços para banheiros químicos.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.10 Durante a fase de lances da sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico **Portal BR CONECTADO**, será adotado o **intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, conforme autorizado pelo **art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021**, estando alinhada às regras operacionais do sistema eletrônico utilizado.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro convocará, via sistema eletrônico, o licitante mais bem classificado para que, no prazo de **2 (duas) horas**, encaminhe sua proposta de preço final ajustada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, juntamente com todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital. O não envio da documentação completa no prazo fixado resultará na desclassificação ou inabilitação do licitante, sendo convocado o próximo colocado para seguir o mesmo procedimento.

13.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término e aceita pelo agente de contratação.

13.6.2. A proposta final será identificada, assinada e conterá os dados bancários, o representante legal e a descrição técnica do item ofertado, quando aplicável.

13.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.2 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 4.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.3 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. RECURSO

16.1 Declarado o vencedor e a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, se for o caso, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

16.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou a etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;

18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D. Tiver presentes razões de interesse público;
- E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretária de Gestão Financeira.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

19.6. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

19.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a impugnação deverá ser realizada, preferencialmente por forma eletrônica, no portal <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>; na aba de impugnações, pelo e-mail: aguaslicitanllc@gmail.com, ou presencial na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Águas Belas, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Centro - Águas Belas - PE.
- 21.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 21.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.4 Caso seja dado provimento ao ato impugnatório, será definida e publicada uma nova data para realização do certame, pois trata-se de medida excepcional.
- 21.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas Diário Oficial da Amupe;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço - Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, CEP: 55.340-000, Águas Belas-PE, setor de licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Águas Belas - PE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Águas Belas - PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

- 22.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.13.3 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 22.13.4 ANEXO III– Minuta de contrato.
- 22.13.4 ANEXO IV – Declaração de Contato
- 22.13.5 ANEXO V – Declaração Conjunta

Águas Belas - PE, 18 de agosto de 2026.

Raul José Alves Pinheiro
Secretário De Planejamento E Gestão
Portaria nº002/2025

Joyce Paloma Xavier De Andrade
Secretária Municipal De Assistencia Social
Portaria nº 026/2025

Kalyne Keully Tenório Machado
Secretária Municipal De Saúde
Portaria nº772/2025

Rosangela Brandão Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº978/2025

Rosangela Brandão Martins
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Meio Ambiente
Portaria Nº 980/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**, para atender as necessidades da administração conforme especificações, prazos e condições técnicas detalhadas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto dar-se-á por **ITEM**, sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou direcionadas que possam frustrar ou restringir o caráter competitivo do certame, em estrita observância ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", e ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada é necessária para atender às demandas de infraestrutura para os eventos realizados pela administração pública, garantindo a segurança, o conforto e o sucesso de cada atividade. A flexibilidade deste Termo de Referência permite a contratação ágil e eficiente dos serviços conforme a necessidade de cada evento, sem a necessidade de um novo processo de licitação a cada ocasião.

2.2 Sob a perspectiva do interesse público e do desenvolvimento local sustentável, a contratação alinha-se rigorosamente aos princípios constitucionais e administrativos expressos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

2.2.1 Legalidade, Impessoalidade e Moralidade: Garantidos por meio de procedimento transparente e isonômico, assegurando igualdade de condições a todos os potenciais fornecedores do mercado.

2.2.2 Publicidade e Transparência: Asseguradas pela ampla divulgação do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município.

2.2.3 Eficiência e Interesse Público: Voltados à otimização dos recursos públicos e à célere prestação de serviços essenciais aos munícipes de Águas Belas/PE.

2.2.4 Desenvolvimento Local Sustentável: Fomentando a participação de empresas que adotem práticas de responsabilidade socioambiental e logística reversa, quando aplicável.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O presente certame trata-se da realização de Registro de Preço, definidos nos termos do art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 O objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança exigidos pelas normas técnicas oficiais (ABNT/INMETRO), detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	BACKDROP - EM ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 4M DE LARGURA X 3M DE ALTURA	DIÁRIA	30
2	CAMARIM STAND MEDINDO 4X4M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMAS, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS.	DIÁRIA	65

3	DECORAÇÃO EM MALHAS ENVELOPAMENTO DE GRIDS, ESTRUTURAS DO PALCO E SUPERFÍCIES DA ÁREA DO EVENTO EM MALHAS NAS CORES DETERMINADAS JUNTO COM A ORDEM DE SERVIÇOS, A EQUIPE DEVERÁ TER TREINAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA MONTAGEM EM ALTURA.	M ²	600
4	DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 1,10M, MODULAR.	METROS	1000
5	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, COM ALTURA DE 2,40M, APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA.	METROS	1000
6	GRIDE P30:PARA USO NO PALCO, SENDO ESTE PARA DAR AOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR	METRO LINEAR	1200
7	GRIDE P50:PARA USO NO PALCO, SENDO ESTE PARA DAR AOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR	METRO LINEAR	1200
8	GRUPO GERADOR - SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM	DIÁRIA	25
9	GRUPO GERADOR - SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	16
10	HOUSE MIX: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COBERTA COM LONA ANTICHAMAS E ANTIMOFO, COM UM PISO E GUARDA CORPO, NO TAMANHO DE 12M ² . ATERRADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM EXTINTORES E A SINALIZAÇÃO EXIGIDA NA LEGISLAÇÃO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	24
11	ILUMINAÇÃO TIPO I - 32 MOVING BEAN 9R, 32 PARLED 18 WATTS, 12 COB OUTDOOR, 08 MINIBRUTE DE 4 LAMPADAS, 02 FOG 3000, 01 CONSOLE DIGITAL DMX DE 02 TELAS COMAND WING COMAND FADER, 12 RIBALTA P5, 16 MAC AURA, 16 STROBE RGB+W, 02 CANHÕES SEGUIDOR, 06 ELIPSOS, 32 PLACAS DE LED P5MM INDOOR DE 0,96 X 0,96, COM 01 SISTEMA OPERACIONAL, 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS NA LINHA P30 E P50 COM DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE, 08 METROS DE FUNDO, 06 METROS DE ALTURA COM 02 TRAVES DE 10 METROS NO MEIO PARA A SUSTENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.	DIÁRIA	10
12	ILUMINAÇÃO TIPO II - 18 MOVING BEAN 9R, 24 PARLED 18 WATTS, 08 COB OUTDOOR, 04 MINIBRUTE DE 4 LAMPADAS, 01 FOG 3000, 01 CONSOLE DIGITAL DMX DE 01 TELA COMAND WING, 06 RIBALTA P5, 08 MAC AURA, 10 STROBE RGB+W, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 18 PLACAS DE LED P5MM INDOOR DE 0,96 X 0,96, COM 01 SISTEMA OPERACIONAL, 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS NA LINHA P30 COM DIMENSÕES DE 08	DIÁRIA	10

	METROS DE FRENTE, 06 METROS DE FUNDO, 05 METROS DE ALTURA COM 02 TRAVES DE 08 METROS NO MEIO PARA A SUSTENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.		
13	ILUMINAÇÃO TIPO III - 12 MOVING BEAN 9R, 12 PARLED 18 WATTS, 04 COB OUTDOOR, 02 MINIBRUTE DE 4 LAMPADAS, 01 FOG 3000, 01 CONSOLE DIGITAL DMX DE 01 TELA COMAND WING, 08 STROBE RGB+W, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 08 PLACAS DE LED P5MM INDOOR DE 0,96 X 0,96, COM 01 SISTEMA OPERACIONAL, 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS NA LINHA P30 COM DIMENSÕES DE 06 METROS DE FRENTE, 05 METROS DE FUNDO, 04 METROS DE ALTURA COM 01 TRAVE DE 08 METROS NO MEIO PARA A SUSTENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.	DIÁRIA	30
14	MINI TRIO - EQUIPAMENTO DE SOM VOLANTE TIPO MINI TRIO ELÉTRICO, COMPOSTO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, 01 GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 55 KVA, PALCO COM ESTRUTURA PARA ATENDER BANDAS DE MÉDIO PORTE, COM BANHEIRO PRIVATIVO, ÁREA RESERVADA PARA CONVIDADOS, SISTEMA DE SOM DE NO MÍNIMO 40 GRAVES, 32 MÉDIOS GRAVES, 24 DRIVERS TI, EM 03 (TRÊS) VIAS, 01,00 (UM) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS DIGITAIS, 01 (UM) APARELHO DE MINI DISC, 01 APARELHO DE COMPACT DISC, INTERFACE USB COM SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 40 (QUARENTA) MICROFONES COM PEDESTAIS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 01 (UMA) BATERIA ELETRÔNICA COMPLETA, 04 (QUATRO) MONITORES PARA RETORNO DE PALCO, SISTEMA DE FONES DE 08 CANAIS, ILUMINAÇÃO BÁSICA DE PELO MENOS 08 (OITO) REFLETORES PAR LED DE 03 WATTS CADA, 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, INCLUINDO 01 (UM) MOTORISTA, 01 (UM) TÉCNICO HABILITADO COM A CARTEIRA DA DRT, 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, ALÉM ÓLEO COMBUSTÍVEL E DA MANUTENÇÃO. (APRESENTAÇÃO DE 08 HORAS DIÁRIAS)	DIÁRIA	4
15	PAINEL DE LED (TIPO INDOOR) NA LINHA P3.9 SENDO 12M, COM PROCESSADORA LED SYNC, NOTEBOOK E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO COM GRID DE SUSTENTAÇÃO E OPERADOR.	DIÁRIA	30
16	PAINEL DE LED (TIPO OUTDOOR) NA LINHA P3.9 SENDO 18 M, COM PROCESSADORA LED SYNC, NOTEBOOK E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO E OPERADOR.	DIÁRIA	40
17	PALCO 14X12M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE, 12 METROS DE PROFUNDIDADE E 09 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, EM LONA ANTICHAMA E ANTIMOFO (TETO, LATERAIS E FUNDO), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA E CARPETE NA COR PRETA, COM GUARDA CORPO NAS DUAS LATERAIS E FUNDO; ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,60M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA DE ACESSO, COM FECHAMENTO EM SEU ENTORNO.	DIÁRIA	10
18	PALCO 11X9M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 11 METROS DE FRENTE X 9 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,60M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA DE ACESSO E COM FECHAMENTO EM SEU ENTORNO.	DIÁRIA	10

19	PALCO 9X7M - COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER A SUBIDA DO PALCO, COM ESCADA DE ACESSO NA LARGURA DE 1 METRO, PALCO MEDINDO 9 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE FUNDO E 9 METROS DE ALTURA NA FRENTE E 7 METROS NOS FUNDOS, COM COBERTA DUAS ÁGUAS EM LONA ANTI CHAMA E ANTI MOFO NA COR BRANCA NO (TETO E FUNDOS), EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM ALTURA DE 0,80 M, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL OU MADEIRIT, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, COBERTO EM CARPETE PRETO, COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	25
20	PASSARELA EM FORMA DE T - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, SENDO UMA NA VERTICAL NO TAMANHO 6.60 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.20 METROS DE LARGURA, SAINDO DO PALCO ENCONTRANDO-SE COM UMA OUTRA PARTE HORIZONTAL MEDINDO DE UM LADO A OUTRO 4.40 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.20 METROS DE LARGURA, COM MESMA ALTURA DO PALCO QUE PODE SER NO MÍNIMO 1,60M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, FECHADO LATERALMENTE COM MALHA PRETA OU SEMELHANTE A FIM DE IMPEDIR ACESSO POR BAIXO DA MESMA.	METROS	20
21	PAVILHÃO - EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, MODULADA, VÃO LIVRE MEDINDO 14M DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO, PÉ DIREITO DE 5,00M DE ALTURA, COLUNAS LATERAIS A CADA 5,00M FIXADAS AO SOLO POR SAPATAS METÁLICAS CRAVADAS E DIAGONAIS ENTRE AS COLUNAS E TEÇAS EM CABO DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BLACKOUT, NA COR BRANCA.	DIÁRIA	20
22	PRATICÁVEIS, PLATAFORMA EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00 X 1,00 COM CAPACIDADE DE CARGA 750 KG/M2, PÉS TELESCÓPIO, PODENDO SER AJUSTADOS NA ALTURA 0,60 A 1,00 METRO, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA	DIÁRIA	300
23	PÓRTICO - EM ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 5M ALTURA X 7M LARGURA, COM LATERAIS DE 1M DE LARGURA X 5M ALTURA	DIÁRIA	30
24	SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS.	DIÁRIA	400
25	SOM TIPO I - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ABAIXO: PERIFÉRICO - P.A * MESA DIGITAL 56 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS STEREO; COM NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO DE AUDIO; P.A - LINE ARRAY (LA) *24 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18"/800RMS (CADA); 40 CAIXAS 210 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 10"/800RMS + 1 TI (CADA); 06 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 56 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR *01 MESA DIGITAL 56 CANAIS; 32 VIAS DE MONITOR. PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL *04 CAIXAS DE SUBGRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 4000 WATTS RMS (GRAVES); 02	DIÁRIA	10

	AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 800 RMS; 12 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS; BACK LINE *BATERIA COMPLETA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS, AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 550 WATTS RMS, 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES *2 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, 20 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCURSSÃO; 4 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ, 40 PEDESTAIS, 16 PRATICÁVEIS. *COM 02 (DUAS) TORRES DE DELAY		
26	SOM TIPO II - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ABAIXO: PERIFERICO - P.A • MESA DIGITAL 48 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTEREO; COM NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO DE AUDIO P.A - LINE ARRAY (LA) • 16 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" / 800 RMS (CADA); 24 CAIXAS 210 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 10" / 800RMS + 1 TI(CADA); 04 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS(AGUDOS); MULTICABO DE 48 VIAS COM 40 METROS DE EXTENÇÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR • 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR, PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 08 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL • 02 CAIXAS DE SUBGRAVE 800 WATTS RMS; 02 CAIXAS KF 3- WAY; 01 AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; • CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS; • 06 MONITORES PARA VOZ 500 WATTS RMS. BACK LINE • BATERIA COMPLETA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 350 WATTS RMS 1 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 100 WATTS RMS; MICROFONES • 1 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA 12 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; • 12 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS /PERCUSSÃO; • 2 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ; • 20 PEDESTAIS, 08 PRATICAVEIS.	DIÁRIA	10
27	SOM TIPO III - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: • MESA DIGITAL 32 CANAIS; COM NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO DE AUDIO • 08 CAIXAS SUB GRAVE; • 16 LINE ARRAY 208 COM 2 AUTO FALANTES DE 8" E DI TI DE 100WATTS. • RETORNO DE PISO DE 02 GRAVE DUPLO 02 MÉDIO DUPLO; • 10 MICROFONES COM FIO; • 01 MICROFONE SEM FIO; • 06 AMPLIFICADORES: 04 DE 1.500 WATTS PARA GRAVE E MÉDIO E 02 DE 1.000 WATTS PARA TWITER E CORNETA; • 08 PEDESTAIS GRANDES; • 06 GARRAS PARA INSTRUMENTOS	DIÁRIA	20
28	SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO, 01 MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 04 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA, COM TRIPÉ, MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	DIÁRIA	50

29	TENDA 5X5M – TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00” E 01,00”, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	200
30	TRIO ELETRICO CARRETA – COMPOSTO DE CARRETA (PALCO), COM ESTRUTURA MÍNIMA DE 23 METROS, COM GERADOR DE 180KVA, ESTRUTURA MÍNIMA DE CAMARIM PARA 10 PESSOAS COM BANHEIRO PRIVATIVO E CLIMATIZADO, FRIGOBAR ÁREA RESERVADA PARA, CONVIDADOS, SISTEMA DE SOM DE NO MÍNIMO 60.000 WATTS EM 04 VIAS, 01 CONSOLE MIXER DIGITAL (MESA DE SOM) DE 32,00 CANAIS, 02 APARELHOS CD PLAY, INTERFACE USB COM SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVO NO FORMATO (MP3), 20 MICROFONES COM PEDESTAIS, 02 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAIS, 01 CUBO DE CONTRABAIXO, 02 CUBO DE GUITARRA, 01 SISTEMA PARA TECLADOS, 01 BATERIA ELETRÔNICA COMPLETA, 08 MONITORES DE RETORNO DE PALCO, ILUMINAÇÃO BÁSICA DE PELO MENOS 24 REFLETORES DE 1.000 WATTS CADA 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM DISSIPADORES, 01 MESA DE LUZ COMPATÍVEL, INCLUINDO MOTORISTA, 01 TÉCNICO DE SOM, 01 TÉCNICO ELETRICISTA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E 02 SEGURANÇAS, ALÉM DE COMBUSTÍVEL E DA MANUTENÇÃO. (APRESENTAÇÃO DE 08 HORAS DIÁRIAS)	DIÁRIA	8

4.2 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta da contratada, e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade, culminando no termo circunstanciado.

4.3 A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade na execução do contrato, tais como o fornecimento de produtos energeticamente eficientes, embalagens recicláveis e o desfazimento adequado de resíduos (logística reversa), em conformidade com as normas ambientais vigentes.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 3.896.113,10 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e treze reais e dez centavos)**, conforme pesquisa de preço no BANCO DE PREÇOS, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	BACKDROP - EM ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 4M DE LARGURA X 3M DE ALTURA	DIÁRIA	30	R\$1.501,13	R\$ 45.033,90
2	CAMARIM STAND MEDINDO 4X4M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E COBERTO DE TENDA EM LONA ANTICHAMAS, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS.	DIÁRIA	65	R\$2.857,67	R\$185.748,55
3	DECORAÇÃO EM MALHAS ENVELOPAMENTO DE GRIDS,	M²	600	R\$219,01	R\$131.406,00

	ESTRUTURAS DO PALCO E SUPERFÍCIES DA ÁREA DO EVENTO EM MALHAS NAS CORES DETERMINADAS JUNTO COM A ORDEM DE SERVIÇOS, A EQUIPE DEVERÁ TER TREINAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA MONTAGEM EM ALTURA.				
4	DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, COM ALTURA DE 1,10M, MODULAR.	METROS	1000	R\$57,50	R\$ 57.500,00
5	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, COM ALTURA DE 2,40M, APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA.	METROS	1000	R\$50,16	R\$50.160,00
6	GRIDE P30:PARA USO NO PALCO, SENDO ESTE PARA DAR AOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR	METRO LINEAR	1200	R\$47,77	R\$57.324,00
7	GRIDE P50:PARA USO NO PALCO, SENDO ESTE PARA DAR AOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR	METRO LINEAR	1200	R\$50,94	R\$61.128,00
8	GRUPO GERADOR - SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM	DIÁRIA	25	R\$3.806,58	R\$95.164,50
9	GRUPO GERADOR - SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO	DIÁRIA	16	R\$4.246,90	R\$67.950,40

	COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.				
10	HOUSE MIX: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COBERTA COM LONA ANTICHAMAS E ANTIMOFO, COM UM PISO E GUARDA CORPO, NO TAMANHO DE 12M ² . ATERRADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM EXTINTORES E A SINALIZAÇÃO EXIGIDA NA LEGISLAÇÃO. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	24	R\$4.488,58	R\$107.725,92
11	ILUMINAÇÃO TIPO I - 32 MOVING BEAN 9R, 32 PARLED 18 WATTS, 12 COB OUTDOOR, 08 MINIBRUTE DE 4 LAMPADAS, 02 FOG 3000, 01 CONSOLE DIGITAL DMX DE 02 TELAS COMAND WING COMAND FADER, 12 RIBALTA P5, 16 MAC AURA, 16 STROBE RGB+W, 02 CANHÕES SEGUIDOR, 06 ELIPSOS, 32 PLACAS DE LED P5MM INDOOR DE 0,96 X 0,96, COM 01 SISTEMA OPERACIONAL, 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS NA LINHA P30 E P50 COM DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE, 08 METROS DE FUNDO, 06 METROS DE ALTURA COM 02 TRAVES DE 10 METROS NO MEIO PARA A SUSTENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.	DIÁRIA	10	R\$17.177,56	R\$171.775,60
12	ILUMINAÇÃO TIPO II - 18 MOVING BEAN 9R, 24 PARLED 18 WATTS, 08 COB OUTDOOR, 04 MINIBRUTE DE 4 LAMPADAS, 01 FOG 3000, 01 CONSOLE DIGITAL DMX DE 01 TELA COMAND WING, 06 RIBALTA P5, 08 MAC AURA, 10 STROBE RGB+W, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 18 PLACAS DE LED P5MM INDOOR DE 0,96 X 0,96, COM 01 SISTEMA OPERACIONAL, 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS NA LINHA P30 COM DIMENSÕES DE 08 METROS DE FRENTE, 06 METROS DE FUNDO, 05 METROS DE ALTURA COM 02 TRAVES DE 08 METROS NO MEIO PARA A SUSTENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.	DIÁRIA	10	R\$15.903,90	R\$159.039,00

13	ILUMINAÇÃO TIPO III - 12 MOVING BEAN 9R, 12 PARLED 18 WATTS, 04 COB OUTDOOR, 02 MINIBRUTE DE 4 LAMPADAS, 01 FOG 3000, 01 CONSOLE DIGITAL DMX DE 01 TELA COMAND WING, 08 STROBE RGB+W, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 08 PLACAS DE LED P5MM INDOOR DE 0,96 X 0,96, COM 01 SISTEMA OPERACIONAL, 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS NA LINHA P30 COM DIMENSÕES DE 06 METROS DE FRENTE, 05 METROS DE FUNDO, 04 METROS DE ALTURA COM 01 TRAVE DE 08 METROS NO MEIO PARA A SUSTENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.	DIÁRIA	30	R\$5.853,67	R\$175.610,10
14	MINI TRIO - EQUIPAMENTO DE SOM VOLANTE TIPO MINI TRIO ELÉTRICO, COMPOSTO DE CAMINHÃO TIPO 3/4, 01 GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 55 KVA, PALCO COM ESTRUTURA PARA ATENDER BANDAS DE MÉDIO PORTE, COM BANHEIRO PRIVATIVO, ÁREA RESERVADA PARA CONVIDADOS, SISTEMA DE SOM DE NO MÍNIMO 40 GRAVES, 32 MÉDIOS GRAVES, 24 DRIVERS TI, EM 03 (TRÊS) VIAS, 01,00 (UM) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS DIGITAIS, 01 (UM) APARELHO DE MINI DISC, 01 APARELHO DE COMPACT DISC, INTERFACE USB COM SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 40 (QUARENTA) MICROFONES COM PEDESTAIS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 01 (UMA) BATERIA ELETRÔNICA COMPLETA, 04 (QUATRO) MONITORES PARA RETORNO DE PALCO, SISTEMA DE FONES DE 08 CANAIS, ILUMINAÇÃO BÁSICA DE PELO MENOS 08 (OITO) REFLETORES PAR LED DE 03 WATTS CADA, 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, INCLUINDO 01 (UM) MOTORISTA, 01 (UM) TÉCNICO HABILITADO COM A CARTEIRA DA DRT, 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, ALÉM ÓLEO COMBUSTÍVEL E DA MANUTENÇÃO. (APRESENTAÇÃO DE 08 HORAS DIÁRIAS)	DIÁRIA	4	R\$11.431,44	R\$45.725,76

15	PAINEL DE LED (TIPO INDOOR) NA LINHA P3.9 SENDO 12M, COM PROCESSADORA LED SYNC, NOTEBOOK E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO COM GRID DE SUSTENTAÇÃO E OPERADOR.	DIÁRIA	30	R\$7.367,96	R\$221.038,80
16	PAINEL DE LED (TIPO OUTDOOR) NA LINHA P3.9 SENDO 18 M, COM PROCESSADORA LED SYNC, NOTEBOOK E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO E OPERADOR.	DIÁRIA	40	R\$6.784,64	R\$271.385,60
17	PALCO 14X12M - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE, 12 METROS DE PROFUNDIDADE E 09 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, EM LONA ANTICHAMA E ANTIMOFO (TETO, LATERAIS E FUNDO), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA E CARPETE NA COR PRETA, COM GUARDA CORPO NAS DUAS LATERAIS E FUNDO; ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,60M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA DE ACESSO, COM FECHAMENTO EM SEU ENTORNO.	DIÁRIA	10	R\$22.083,58	R\$220.835,80
18	PALCO 11X9M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 11 METROS DE FRENTE X 9 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,60M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA DE ACESSO E COM FECHAMENTO EM SEU ENTORNO.	DIÁRIA	10	R\$14.899,22	R\$148.992,20

19	PALCO 9X7M - COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER A SUBIDA DO PALCO, COM ESCADA DE ACESSO NA LARGURA DE 1 METRO, PALCO MEDINDO 9 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE FUNDO E 9 METROS DE ALTURA NA FRENTE E 7 METROS NOS FUNDOS, COM COBERTA DUAS ÁGUAS EM LONA ANTI CHAMA E ANTI MOFO NA COR BRANCA NO (TETO E FUNDOS), EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM ALTURA DE 0,80 M, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL OU MADEIRIT, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, COBERTO EM CARPETE PRETO, COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	25	R\$6.123,27	R\$153.081,75
20	PASSARELA EM FORMA DE T - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, SENDO UMA NA VERTICAL NO TAMANHO 6.60 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.20 METROS DE LARGURA, SAINDO DO PALCO ENCONTRANDO-SE COM UMA OUTRA PARTE HORIZONTAL MEDINDO DE UM LADO A OUTRO 4.40 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.20 METROS DE LARGURA, COM MESMA ALTURA DO PALCO QUE PODE SER NO MÍNIMO 1,60M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, FECHADO LATERALMENTE COM MALHA PRETA OU SEMELHANTE A FIM DE IMPEDIR ACESSO POR BAIXO DA MESMA.	METROS	20	R\$3.844,63	R\$76.892,60
21	PAVILHÃO - EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, MODULADA, VÃO LIVRE MEDINDO 14M DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO, PÉ DIREITO DE 5,00M DE ALTURA, COLUNAS LATERAIS A CADA 5,00M FIXADAS AO SOLO POR SAPATAS METÁLICAS CRAVADAS E DIAGONAIS ENTRE AS COLUNAS E TEÇAS EM CABO DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BLACKOUT, NA COR BRANCA.	DIÁRIA	20	R\$11.169,41	R\$223.388,20

22	PRATICÁVEIS, PLATAFORMA EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00 X 1,00 COM CAPACIDADE DE CARGA 750 KG/M2, PÉS TELESCÓPIO, PODENDO SER AJUSTADOS NA ALTURA 0,60 A 1,00 METRO, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA	DIÁRIA	300	R\$322,28	R\$96.684,00
23	PÓRTICO - EM ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 5M ALTURA X 7M LARGURA, COM LATERAIS DE 1M DE LARGURA X 5M ALTURA	DIÁRIA	30	R\$2.776,11	R\$83.283,30
24	SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS.	DIÁRIA	400	R\$317,98	R\$127.192,00
25	SOM TIPO I - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ABAIXO: PERIFÉRICO - P.A * MESA DIGITAL 56 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS STEREO; COM NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO DE AUDIO; P.A - LINE ARRAY (LA) *24 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18"/800RMS (CADA); 40 CAIXAS 210 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 10"/ 800RMS + 1 TI (CADA); 06 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 56 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR *01 MESA DIGITAL 56 CANAIS; 32 VIAS DE MONITOR. PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS;	DIÁRIA	10	R\$ 20.950,06	R\$ 209.500,60

	01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL *04 CAIXAS DE SUBGRAVE 1200 WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 4000 WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 800 RMS; 12 MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS; BACK LINE *BATERIA COMPLETA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS, AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 550 WATTS RMS, 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS; MICROFONES *2 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, 20 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/PERCURSSÃO; 4 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ, 40 PEDESTRAIS, 16 PRATICÁVEIS. *COM 02 (DUAS) TORRES DE DELAY				
26	SOM TIPO II - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ABAIXO: PERIFERICO - P.A• MESA DIGITAL 48 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTEREO; COM NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO DE AUDIO P.A - LINE ARRAY (LA) • 16 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" / 800 RMS (CADA); 24 CAIXAS 210 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 10"/ 800RMS + 1 TI(CADA); 04 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTS RMS(AGUDOS); MULTICABO DE 48 VIAS COM 40 METROS DE EXTENÇÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE	DIÁRIA	10	R\$14.991,51	R\$149.915,10

	1000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR • 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR, PROCESSADOR DIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS; 08 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO). SIDE-FILL • 02 CAIXAS DE SUBGRAVE 800 WATTS RMS; 02 CAIXAS KF 3- WAY; 01 AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; • CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS; • 06 MONITORES PARA VOZ 500 WATTS RMS. BACK LINE • BATERIA COMPLETA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS; AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 350 WATTS RMS 1 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 100 WATTS RMS; MICROFONES • 1 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA 12 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES; • 12 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS /PERCUSSÃO; • 2 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ; • 20 PEDESTAIS, 08 PRATICAVEIS.				
27	SOM TIPO III - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: • MESA DIGITAL 32 CANAIS; COM NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO DE AUDIO • 08 CAIXAS SUB GRAVE; • 16 LINE ARRAY 208 COM 2 AUTO FALANTES DE 8" E DI TI DE 100WATTS. • RETORNO DE PISO DE 02 GRAVE DUPLO 02 MÉDIO DUPLO; • 10 MICROFONES COM FIO; • 01 MICROFONE SEM FIO; • 06 AMPLIFICADORES: 04 DE 1.500 WATTS PARA GRAVE E MÉDIO E 02 DE 1.000 WATTS PARA TWITER E CORNETA; • 08 PEDESTAIS GRANDES; • 06 GARRAS PARA INSTRUMENTOS	DIÁRIA	20	R\$6.025,82	R\$120.516,40

28	SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO, 01 MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 04 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA, COM TRIPÉ, MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	DIÁRIA	50	R\$2.630,19	R\$131.509,50
29	TENDA 5X5M - TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	200	R\$418,91	R\$83.782,00
30	TRIO ELETRICO CARRETA - COMPOSTO DE CARRETA (PALCO), COM ESTRUTURA MÍNIMA DE 23 METROS, COM GERADOR DE 180KVA, ESTRUTURA MÍNIMA DE CAMARIM PARA 10 PESSOAS COM BANHEIRO PRIVATIVO E CLIMATIZADO, FRIGOBAR ÁREA RESERVADA PARA, CONVIDADOS, SISTEMA DE SOM DE NO MÍNIMO 60.000 WATTS EM 04 VIAS, 01 CONSOLE MIXER DIGITAL (MESA DE SOM) DE 32,00 CANAIS, 02 APARELHOS CD PLAY, INTERFACE USB COM SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVO NO FORMATO (MP3), 20 MICROFONES COM PEDESTAIS, 02 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAIS, 01 CUBO DE CONTRABAIXO, 02 CUBO DE GUITARRA, 01 SISTEMA PARA TECLADOS, 01 BATERIA ELETRÔNICA COMPLETA, 08 MONITORES DE RETORNO DE PALCO, ILUMINAÇÃO BÁSICA DE PELO MENOS 24 REFLETORES DE 1.000 WATTS CADA 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM DISSIPADORES,	DIÁRIA	8	R\$20.852,94	R\$166.823,52

01 MESA DE LUZ COMPATÍVEL, INCLUINDO MOTORISTA, 01 TÉCNICO DE SOM, 01 TÉCNICO ELETRICISTA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E 02 SEGURANÇAS, ALÉM DE COMBUSTÍVEL E DA MANUTENÇÃO. (APRESENTAÇÃO DE 08 HORAS DIÁRIAS)				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$3.896.113,10

6. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

6.1 Os quantitativos estimados para a presente licitação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) foram consolidados a partir do Levantamento de Demandas do calendário oficial e do histórico de festividades do Município de Águas Belas/PE. A estimativa baseou-se no porte de cada evento, na expectativa de público, na área de realização e no histórico de contratações, garantindo a economicidade e o planejamento centralizado (evitando o fracionamento de despesas, conforme art. 72 e art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

6.2 O quantitativo total de cada item estrutural (tendas, palcos, banheiros químicos, iluminação, sonorização, etc.) reflete a soma da previsão de uso para os seguintes eventos prioritários do município:

- I. **Festividades de São Sebastião (Distritos de Campo Grande, Tanquinhos e Povoado de São Sebastião):** Eventos de turismo religioso e cultural que atraem grande fluxo de fiéis e visitantes para a zona rural e distritos. Demandam estruturas descentralizadas, como palcos de menor porte, sonorização compatível, iluminação e baterias de banheiros químicos, visando garantir o suporte logístico, o conforto e a segurança aos moradores eromeiros durante as celebrações.
- II. **Carnaval das Águas:** Tradicional festa popular do município, caracterizada pela alta rotatividade e grande aglomeração de pessoas em vias públicas. Exige uma infraestrutura de médio a grande porte, contemplando palcos principais, fechamento de áreas (gradis/tapumes) para controle de fluxo, e um forte esquema de suporte higiênico (banheiros químicos) e de segurança estrutural.
- III. **Evento do Dia das Mães:** Celebração de cunho social e comunitário, voltada para o acolhimento das famílias locais. Requer uma infraestrutura mais receptiva e confortável, focada na instalação de tendas para proteção contra intempéries (sol ou chuva), cadeiras e sonorização adequada para apresentações culturais locais, discursos e sorteios institucionais.
- IV. **Festividade Religiosa (Geral):** Apoio institucional a eventos pontuais do calendário religioso local (missas campais, shows gospel/católicos, procissões). A gestão municipal fomenta o turismo religioso e a cultura de paz, demandando estruturas de suporte modular, como tendas, pequenos palcos e sonorização direcional, ajustáveis conforme a necessidade de cada congregação ou paróquia.
- V. **Emancipação Política de Águas Belas:** Celebração cívica e festiva de máxima importância histórica para o município, realizada anualmente na data magna de **16 de junho**. O evento engloba atos solenes oficiais e shows artísticos comemorativos ao aniversário da cidade, necessitando de palcos estruturados, camarins para artistas, painéis de LED, fechamento de área e sonorização de alta potência para suportar o grande fluxo concentrado de público local e visitantes durante as comemorações.
- VI. **Festejos Juninos (São João e São Pedro):** Festa tradicional da terra, de altíssima relevância para a preservação da cultura nordestina e fomento da economia local. Ocorrendo geralmente em **03 (três) dias de evento**, a festividade demanda infraestrutura capaz de suportar o uso contínuo, incluindo grandes áreas cobertas por tendas, palcos dimensionados para apresentações de quadrilhas e bandas, além de estruturas modulares (stands) para a comercialização de comidas típicas, garantindo o conforto durante todas as noites de celebração.

- VII. **Dia da Independência (7 de Setembro):** Data cívica de grande representatividade, marcada por desfiles nas vias públicas e pela **recepção de diversas autoridades no município**. Em razão do protocolo oficial e da segurança exigida, a demanda concentra-se em palanques estruturados e dimensionados especificamente para as autoridades e convidados de honra, além de amplo uso de gradis para isolamento do público, sonorização distribuída ao longo do trajeto (linha de som) e banheiros químicos em pontos estratégicos.
- VIII. **Evento do Dia das Crianças:** Ação socioeducativa promovida de forma transversal pela gestão municipal, contando com **ações integradas de multisetorias e atividades de recreação em praça pública**. O foco primordial é o lazer e a segurança infantil. Por ocorrer em espaço aberto, exige a instalação de tendas para abrigar oficinas institucionais e proteger as crianças do sol, som ambiente para animação e uso rigoroso de estruturas seguras (sem quinas vivas ou fiações expostas), garantindo a integridade física dos menores e de suas famílias.
- IX. **Festival das Águas:** Evento turístico e cultural estratégico, criado para projetar o município de Águas Belas regionalmente. Por ser um evento âncora, exige a estrutura mais robusta do certame: palcos com grandes dimensões, fechamento rigoroso de perímetro, alta tecnologia de som, iluminação cênica, painéis de LED e múltiplos camarins estruturados para receber artistas de projeção nacional/regional.
- X. **Réveillon das Águas:** Festa de encerramento do ano, tradicionalmente realizada em espaço público, atraindo a população local e visitantes. Requer estrutura compatível com shows musicais de transição de ano (palco, som, luz) e planejamento estrutural para a queima de fogos, com forte planejamento logístico para dispersão segura do público e suficiência de banheiros químicos.
- 6.3 A memória de cálculo detalhada, contendo o desdobramento exato de quantitativos por item para cada um dos eventos supracitados, encontra-se consolidada em planilhas analíticas anexas ao Estudo Técnico Preliminar, dando pleno cumprimento ao art. 18, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4 Adicionalmente, para a consolidação do escopo e dos quantitativos licitados, considerou-se o histórico de contratações da própria Administração Pública Municipal de Águas Belas/PE, bem como o estudo e a análise de contratações similares realizadas por municípios de porte demográfico, geográfico e perfil sociocultural semelhantes. Tal providência metodológica alinha-se diretamente às diretrizes de planejamento da contratação, visando garantir a economicidade e a formulação de um orçamento estimado fidedigno, em estrita observância aos parâmetros definidos pelo art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Das Obrigações Da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 7.1.7 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 7.1.8 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

7.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

7.1.10 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

- a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- b)** os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
- c)** os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- d)** Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

7.1.11 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

7.1.12 Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;

7.1.13 Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

7.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Obrigações Da Contratada

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2 Iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa contratual;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;

- 7.2.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 7.2.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.2.9** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 7.2.10** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
- 7.2.11** Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 7.2.12** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais/execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 7.2.13** Quando da interação da contratada com a contratante ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar a contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 7.2.14** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 7.2.15** Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - b)** os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - c)** os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - d)** Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 7.2.16** Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se

- comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;
- 7.2.17** Cumprir estritamente os ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;
- 7.2.18** Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;
- 7.2.19** Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;
- 7.2.20** Manter contato formal com a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 7.2.21** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 7.2.22** Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 7.2.23** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.24** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;
- 7.2.25** A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 7.2.26** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.2.27** Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8. DA PROPOSTA

- 8.1** O licitante deverá enviar a proposta, contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item correspondente ao edital, descrição do produto conforme

Termo de Referência, apresentação, marca, fabricante, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;

8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do serviço (precedido da respectiva Ordem de Serviço), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Gestão Financeira;

9.2 No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

9.3 A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;

9.4 O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

9.5 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

9.6 A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

- d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

9.7 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.8 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato; 16.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.9 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

9.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Os serviços serão recebidos de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2 A contratada deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito

desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

10.3 A contratante deverá indicar o local para execução dos serviços no contrato de prestação de serviços;

10.4 Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento;

10.5 A contratante poderá cancelar as requisições de serviço mediante comunicação à contratada, não cabendo qualquer ônus àquela, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para a realização do evento;

10.6 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela contratante à contratada, esta, se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a contratante, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

10.7 A contratante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da contratada que participará da execução dos serviços referentes ao evento para dar as orientações que se fizerem necessárias;

10.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.9 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.10 A contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à contratante;

10.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na prestação dos serviços;

10.12 Após as verificações de que tratam o subitem anterior e providenciadas as correções quando necessárias, a fiscalização, será atestado pelo fiscal do contrato em documento próprio a conformidade dos serviços prestados;

10.13 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

10.14 A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte, montagem, desmontagem e entrega dos materiais nos locais pré-determinados;

10.15 Manter ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da contratante ou ao interesse do serviço público;

10.16 A contratada se responsabilizará unilateralmente pela segurança e integridade de todos os materiais utilizados antes, durante a execução dos serviços e após a realização do evento;

10.17 A contratada terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da contratante;

10.18 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos serviços e de suas Notas Fiscais/Faturas com o constante neste Termo de Referência;

10.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021.

11.3.1 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3.3 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

11.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

11.3.5 Durante o período de fornecimento do serviço, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);

11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);

11.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

12. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

12.1 A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21, e por suas alterações;

12.2 Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em virtude de se tratar de objeto que pelas suas características há necessidade de contratações permanentes ou frequentes; atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada; e pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade

orçamentária e a necessidade da Administração;

12.2.1 Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracterizará contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável.

12.3 A presente Licitação será do Tipo MENOR PREÇO e a forma de adjudicação será POR ITEM. A opção pelo agrupamento de itens se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre os serviços, gerenciamento e controle na execução do objeto, uma vez que o procedimento efetuado por meio de lotes promoverá uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório.

12.4 O agrupamento dos itens teve como critério a reunião dos serviços destinados ao atendimento das necessidades de cada órgão participante, evitando-se que duas ou mais empresas prestem o mesmo serviço no mesmo local, o que dificultaria a coordenação e supervisão das atividades por parte do contratante, considerando o grande quantitativo de colaboradores.

13. ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 A Secretaria de Cultura Turismo e Meio Ambiente, exercerá o papel de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

14. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1 Participam deste Registro de Preços todas as secretarias municipais desta Prefeitura.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021;

15.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo dos órgãos participantes quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

15.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;

15.4 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao previsto em Edital, conforme determina o art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;

15.5 Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de cotação será de um item por ordem de fornecimento.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 82, VI, da Lei n.º 14.133/2021;

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado;

16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil;

17.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

18.1 A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens e serviços. Todas as estruturas e equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação, limpos e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

18.2 A cada evento, a quantidade e o tipo exato dos itens serão detalhados em uma Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

18.3 O cronograma de montagem, realização e desmontagem será definido em cada Ordem de Serviço, com base nas necessidades específicas do evento em questão.

19. TERMO DE CONTRATO

19.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;

19.2 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

19.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.4 Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

19.5 A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

19.6 Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;

19.7 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;

19.8 Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);

19.9 A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

19.10 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade

com sua minuta, em expressão e substância;

19.11 Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

19.12 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 (serviços e fornecimentos contínuos) ou do artigo 113 (fornecimento e prestação de serviço associado) da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2 A prorrogação de que trata o item anterior estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DO REAJUSTE

23.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

24.2 Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme itens deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto; e) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- i) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Águas Belas pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

25.3.1 A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.3.2 A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;

25.3.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco será aplicada

quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.3.4 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;

25.4 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

25.5 A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;

25.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

25.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

25.8 A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

25.9 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

25.10 As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;

25.11 Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;

25.12 Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;

25.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;

25.14 Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que

poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

Águas Belas - PE, 18 de agosto de 2026.

Raul José Alves Pinheiro
Secretário De Planejamento E Gestão
Portaria nº002/2025

Kalyne Keully Tenório Machado
Secretária Municipal De Saúde
Portaria nº772/2025

Joyce Paloma Xavier De Andrade
Secretária Municipal De Assistencial Social
Portaria nº 026/2025

Rosangela Brandão Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº978/2025

Rosangela Brandão Martins
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Meio Ambiente
Portaria Nº 980/2025

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo XXXXXXXXXXXX -----, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, com CNPJ sob o nº -----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Municipal 190/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de -----, especificado (s) no (s) item (ns) ----,----- e ----- do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXX/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CNPJ: ENDERECO:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Fundo Municipal de Cultura – FMC da Prefeitura Municipal de Águas Belas - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a Lei Municipal 190/2023.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP ---/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Águas Belas – PE, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026

CONTRATANTE

EMPRESA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE:

CONTRATO DE Nº.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sua sede administrativa na XX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 00X/202X, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de xx/xx/202X, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação nº xxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ..., pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

EMPRESA: CNPJ: ENDERECO:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de (...)dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.2 A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____. A garantia terá validade de ____ meses, com início _____ e término_____.

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela [...], mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,

mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da Lei Municipal 190/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas Belas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as

exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

16.1.3. O Município de Águas Belas - PE, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

16.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Águas Belas - PE para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Águas Belas - PE, de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: (__) _____

Telefone: (__) _____

Município de _____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202x.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____ Telefone-fax, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)